**PROJETO DE LEI N.º DE\_\_\_DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2022**

RATIFICA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.

**O Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a celebração do convênio com o Estado de São Paulo, nos termos da minuta constante no Anexo Único desta Lei, com objetivo de fortalecer a gestão de resíduos sólidos no Município de Itaquaquecetuba.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“RATIFICA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.”

Decorre da competência dessa Câmara Municipal conforme artigo 11, XVI da Lei Orgânica, a legislar sobre autorização para se firmar convênios.

Na espécie, foi destinado à Prefeitura Municipal, um caminhão de coleta seletiva, sem necessidade de contrapartida por parte do Município de Itaquaquecetuba.

Como condição para a realização de convênios, o Sistema do Governo do Estado exige que haja lei municipal autorizadora.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira e **urgente** apreciação e aprovação da presente proposta.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal